

O QUE FAZER EM CASOS DE EMERGÊNCIA NO TRABALHO?



INTRODUÇÃO	3
O QUE É UM ACIDENTE DE TRABALHO?.....	5
QUAIS SÃO OS ACIDENTES DE TRABALHO MAIS COMUNS?	9
O QUE O FUNCIONÁRIO DEVE FAZER EM CASOS DE EMERGÊNCIA NO TRABALHO?	13
QUAL É A IMPORTÂNCIA DE SABER LIDAR COM ESSAS EMERGÊNCIAS?	15
QUAIS SÃO OS DIREITOS DO TRABALHADOR EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO?	18
CONCLUSÃO	22
SOBRE O SEBRAE-PE.....	24



INTRODUÇÃO

Por mais que as empresas tenham atenção à segurança dos seus funcionários, os acidentes de trabalho ainda são comuns. Afinal, **existem situações as quais não se pode controlar, bem como circunstâncias que não nos permitem prever algum tipo de acontecimento.**

Além disso, o próprio caminho de casa para o trabalho também pode apresentar certos riscos que fogem totalmente do controle do empregador. Por isso, além dos cuidados com a prevenção desse tipo de acidente, é fundamental investir em uma estrutura para reparar eventuais danos.

Os acidentes de trabalho são questões que envolvem a responsabilidade do empregador. Logo, é dever dele prestar toda assistência possível ao empregado, garantindo que ele possa se recuperar rapidamente e retornar à sua vida normal.

Neste e-book, apresentaremos um guia simples sobre como você deve agir em casos de acidentes de trabalho na sua empresa. Continue lendo!





O QUE É UM
ACIDENTE DE
TRABALHO?

Você sabe o que é um acidente de trabalho? Essa pergunta pode parecer estranha, mas muitos empreendedores têm uma ideia errada sobre o significado desse conceito. Quem define isso é a [Lei nº 8.213/1991](#). **Ela considera como acidente de trabalho toda intercorrência que ocorre com o colaborador em decorrência da sua atividade profissional.**

Isso implica tudo que envolva lesões corporais que gerem a perda de função parcial ou total, bem como o óbito do trabalhador. Dessa forma, a legislação separou os tipos de acidente de trabalho para que os empresários entendam o que deve ser considerado como tal.

Típico

Os acidentes de trabalho típicos são aqueles que ocorrem no local de prestação de serviços do trabalhador e dentro do seu horário de expediente. Por exemplo, imagine uma pessoa que trabalha na construção civil e, durante o serviço, é atingida por um tijolo e sofre uma fratura em seu ombro.

Nesse caso, temos um exemplo clássico de um acidente de trabalho típico. Afinal, o objeto atingiu o trabalhador enquanto ele executava uma de suas atribuições durante o seu horário de expediente.





Atípico

Em segundo lugar, temos os tipos de acidentes de trabalho atípicos. Eles também são conhecidos pela legislação como equiparados. Nesse caso, funcionam de forma diferente, pois não necessariamente devem ocorrer durante a prestação de serviços. Isso significa que **essa modalidade decorre das condições do ambiente em que o trabalho é executado.**

Um dos tipos mais clássicos de acidentes de trabalho atípicos são as doenças ocupacionais. Ou seja, aquelas desenvolvidas em função do trabalho. Vamos para mais um exemplo que deixa o conceito mais claro.

Imagine que um colaborador trabalha com digitação de forma intensa, sem realizar as pausas de cinco minutos previstas em lei. Nesse caso, ele pode desenvolver alguma doença relacionada às suas mãos. Como exemplos, podemos citar a LER, a tendinite, a bursite etc. Nesse caso, **essas enfermidades são consideradas acidentes de trabalho na modalidade atípica**, tendo em vista que foram desenvolvidas em decorrência das situações de trabalho em que o empregado é colocado.

Atualmente, também são consideradas como acidentes de trabalho atípicos situações relacionadas a desabamentos, alagamentos etc. que causem danos à integridade física do trabalhador. Além disso, agressões físicas, sabotagem ou terrorismo praticados entre colegas de profissão também podem ser considerados acidentes de trabalho dessa modalidade.

De trajeto

Outra modalidade que muitas pessoas não observam são os acidentes de trabalho do tipo de trajeto. Como o próprio nome sugere, esse é **aquele que ocorre durante o deslocamento do colaborador de casa para o trabalho, bem como durante o seu retorno.**

Contudo, para que seja configurado assim, o acidente deve acontecer no trajeto habitual do colaborador. Ou seja, se forem constatados desvios, a ocorrência não será considerada com uma intercorrência decorrente do seu trabalho.

Para melhorar a sua compreensão, vamos a mais um exemplo. Imagine que um trabalhador vai e volta do trabalho caminhando todos os dias. Em um determinado dia, ele cai em um buraco e fratura a sua perna. Nesse caso, configuramos um acidente de trabalho e esse empregado terá todos os seus direitos resguardados pela lei.

Contudo, se, em vez de ir para casa, ele tivesse desviado o caminho, o acidente de trabalho poderia não ser configurado. Isso porque ele teria descaracterizado o seu trajeto comum realizado todos os dias.





QUAIS SÃO OS
ACIDENTES DE
TRABALHO MAIS
COMUNS?

Após entender o que é considerado como acidente de trabalho e os tipos determinados pela lei, vamos apresentar as intercorrências mais comuns nas empresas. Saber quais são esses problemas mais frequentes é o primeiro passo para investir em prevenção no seu negócio.

Quedas em geral

As quedas são acidentes muito comuns no ambiente de trabalho.

No Brasil, cerca de 40% dos acidentes de trabalho são relacionados a essa situação. Elas se tornam ainda mais preocupantes quando acontecem a distâncias superiores a dois metros. Contudo, também podem ocorrer em situações corriqueiras do dia a dia.

Por exemplo, pense em um funcionário que decide subir na cadeira para trocar uma lâmpada. Esse tipo de problema pode ser resolvido com a utilização de EPIs corretos para cada tipo de função, bem como com o fornecimento de toda a estrutura física necessária, evitando que o colaborador tome iniciativas para resolver questões que não estão sob a sua competência.

Nas quedas, também podemos classificar outras situações, como esbarroes, escorregões e outras ocorrências que geram impacto físico no trabalhador e estão relacionadas com algum dos tipos de acidente de trabalho que mencionamos anteriormente.





Lesão por Esforço Repetitivo (LER)

A LER é uma doença que pode ser desenvolvida por profissionais que atuam em escritórios, bem como em atividades mais braçais. Para resolver esse tipo de problema, o empresário deve implementar períodos de descanso e investir em ginástica laboral para evitar os danos causados pela própria atividade.

Queimaduras

As queimaduras também são acidentes de trabalho muito comuns. Elas podem ocorrer no caso de trabalhadores expostos ao fogo, a altas temperaturas, bem como a agentes inflamáveis ou corrosivos para o corpo humano.

Uso incorreto de máquinas e de equipamentos

Outro tipo de acidente que acontece muito no ambiente empresarial é o **uso incorreto de máquinas e equipamentos**. Esse é o tipo de situação que pode gerar danos para quem opera, bem como a outros colaboradores que não têm nenhum tipo de relação com aquele trabalho em específico.

Choques elétricos

Acidentes envolvendo choques elétricos também podem ocorrer em diversos setores de uma empresa. Geralmente, eles acontecem quando algum colaborador tem contato direto com elementos que conduzem a energia elétrica pelo seu corpo.

Na maioria dos casos, esse é o tipo de acidente que não gera grandes prejuízos. No entanto, empresas que atuam com máquinas e equipamentos que necessitam de alta tensão devem ter uma atenção redobrada. Afinal, nesses casos, o dano à integridade física do trabalhador pode ser muito grave.





O QUE O
FUNCIONÁRIO
DEVE FAZER
EM CASOS DE
EMERGÊNCIA NO
TRABALHO?

Quando um acidente de trabalho acontece, tanto o empregado quanto o empregador precisam tomar algumas ações. Em caso de emergência, o trabalhador envolvido no acidente e os demais devem buscar manter a calma.

Dependendo da situação, **tentar resolver o problema movimentando o colaborador ou realizando algum tipo de manobra pode causar danos ainda maiores**. Nesse caso, o primeiro passo é chamar o serviço de resgate imediatamente — dependendo do nível de gravidade do acidente.

Em seguida, vale a pena tentar conversar com a vítima e entender o que ela está sentindo no momento. Essa prática auxiliará os socorristas a executarem o melhor procedimento de atendimento. Além disso, no caso de empresas com brigadistas, é obrigatório fazer a comunicação desses fatos. Afinal, o brigadista é treinado para agir em casos de emergência e conhece os passos mais importantes para amenizar o problema, as dores ou os eventuais traumas no trabalhador que foi vítima da intercorrência.

O papel do empregador nesses casos é orientar os seus colaboradores sobre como devem agir em situações de acidente de trabalho. Inclusive, é muito interessante realizar treinamentos simulados. Dessa forma, cada pessoa entende como deve agir no caso de um acidente de trabalho no ambiente profissional.





QUAL É A
IMPORTÂNCIA
DE SABER LIDAR
COM ESSAS
EMERGÊNCIAS?

Muitos dos acidentes de trabalho podem acontecer devido a situações que fogem completamente do controle do empresário. Em outros casos, trata-se de questões que poderiam ter sido solucionadas para evitar algum tipo de intercorrência.

Independentemente do grau de culpa da empresa ou de outro colaborador, o empresário deve ter em mente que é importante **agir rapidamente para evitar danos maiores ao profissional.**

A primeira coisa que deve ser colocada em questão envolve a vida e a integridade física de quem sofreu o acidente.

Após prestar toda a assistência de que o seu funcionário necessita, é importante partir para o lado legal e gerencial desse tipo de situação. Isso inclui o preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), bem como a investigação por parte dos órgãos de fiscalização trabalhistas e dos sindicatos.

Em seguida, o empresário deve adotar medidas para evitar aquele tipo de acontecimento específico. Os acidentes de trabalho, basicamente, devem “servir como uma lição” para que eles jamais voltem a acontecer.





As normas técnicas para prevenção de acidentes

Também é interessante mencionar que existem normas técnicas que contém regras para prevenção de acidentes, bem como procedimentos que devem ser adotados caso eles ocorram. Cada estado é responsável por desenvolver esses documentos. No caso de Pernambuco, temos as seguintes normativas:

- ABNT NBR 15219:2020–Plano de Emergência–Requisitos e Procedimentos;
- ABNT NBR 14276:2020–Brigadas de Incêndio -Requisitos;
- ABNT NBR 9077:2001 –Saídas de Emergência em Edifícios;
- ABNT NBR 14023:1997 –Registro de Atividades de Bombeiros;
- NR 23 da Secretaria do Trabalho do ME–Proteção Contra Incêndio.

Além de conhecer esses documentos, é importante ficar atento às mudanças que podem ocorrer em alguns deles. Afinal, assim como os negócios evoluem surgem novas necessidades de procedimentos e cuidados relacionados ao ambiente de trabalho. Visa sempre a prevenção de acidentes e a ação rápida e eficiente caso eles ocorram.



QUAIS SÃO OS
DIREITOS DO
TRABALHADOR
EM CASO DE
ACIDENTE DE
TRABALHO?

Para finalizar este e-book, discorreremos um pouco mais sobre os direitos de um trabalhador que foi vítima de um acidente de trabalho. Além das obrigações relacionadas ao acontecimento em si, a empresa também deve arcar com alguns pagamentos e com o fornecimento de benefícios diretamente ao profissional ou à sua família.



Estabilidade provisória

Existem casos em que o empregado acidentado pode receber o direito à **estabilidade durante 12 meses após o retorno ao trabalho**. Nesse sentido, o período em que o funcionário ficou de licença não conta no prazo da estabilidade.

Também é importante mencionar que a estabilidade provisória não se confunde com aquela destinada às mulheres que acabaram de ser mães. Nesse caso, o período é de cinco meses após o parto, somando a licença-maternidade.

Afinal, no caso das novas mamães, estamos tratando de um procedimento que já tinha previsão de acontecer. Ou seja, a partir do momento em que a gravidez é comunicada à empresa, ela já reconhece os direitos que a mulher tem, bem como os que serão atribuídos após o nascimento do bebê. Por esse motivo, o período de estabilidade é menor, diferentemente de um acidente de trabalho, que é completamente imprevisível e, como tal, demanda uma atenção maior dos órgãos de proteção ao trabalhador.



Afastamento remunerado

Outro direito resguardado ao colaborador que foi vítima de acidente é a garantia integral do **pagamento de seu salário, independentemente do tempo pelo qual ficou afastado**. A empresa deve arcar com esses valores no período de 15 dias após o fato.

Caso haja a necessidade de o profissional ficar mais tempo afastado, quem arca com esse pagamento é o próprio INSS. Assim, o empregador deve realizar todos os encaminhamentos e os procedimentos necessários para que o seu funcionário tenha acesso a esse benefício previdenciário garantido por lei.

Aposentadoria por invalidez

A aposentadoria por invalidez é um direito do colaborador que foi vítima de acidente de trabalho e que teve as suas funções motoras ou cognitivas prejudicadas de tal forma que ele não pode mais voltar a desempenhar as suas atribuições.

Pensão por morte

A pensão por morte é devida à família do trabalhador acidentado no caso de óbito decorrente da situação que aconteceu no ambiente empresarial.

Recolhimento do FGTS

Por fim, independentemente de qualquer situação relacionada ao tempo de afastamento, à estabilidade ou ao retorno ao trabalho, todo colaborador vítima de um acidente que aconteceu no ambiente profissional **terá direito ao recolhimento do FGTS sem nenhum tipo de prejuízo.**

Mesmo durante o período de afastamento superior a 15 dias — quando a empresa não faz o pagamento dos salários, ficando por conta do INSS —, o funcionário ainda terá direito ao recolhimento desse valor em sua conta do FGTS.





CONCLUSÃO

Como você pôde perceber, as situações consideradas acidentes de trabalho envolvem questões internas e externas. Nesse sentido, é fundamental que o gestor saiba lidar com esses elementos, prevenindo ao máximo a sua ocorrência no ambiente empresarial.

Além disso, é imprescindível contar com uma boa estrutura de pessoal e de processos internos para agir rapidamente em caso de acidente com algum trabalhador. **Esse tipo de ação rápida pode salvar a vida de uma pessoa ou evitar que ela tenha problemas mais graves no futuro.**





O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) é uma entidade privada desenvolvida com o intuito de **auxiliar os empreendedores na gestão e no crescimento dos negócios**. Temos unidades em todo o território nacional e uma ampla experiência de mercado.

Buscamos construir oportunidades em conjunto, oferecendo capacitações, oficinas, consultorias e diversos serviços para auxiliar empresários a alcançarem a prosperidade nos negócios. Atuamos nas frentes de **fortalecimento do empreendedorismo e no estímulo à formalização dos empreendimentos**, buscando a criação de soluções criativas junto aos empresários.